

DOE 25.06.19

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 715/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 628/2019, publicado no D.O.E. no dia 31 de maio de 2019, e que não regularizaram suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24768051-6 RAZÃO SOCIAL: JOIELE DIAS DOS SANTOS CACEAL: 24438371-5 RAZÃO SOCIAL: SANDRO PAULINO FELIX Maceió, 21 de Junho de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 716/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e no foi constatado na Ação Fiscal – Cartão de Visitas 2, Contribuinte Arretado, Considerando que os contribuintes não exercem atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligências efetuadas, e que foram intimados e suspensos pelo Edital GECAD nº 455/2019, publicado no D.O.E. do dia 22 de Abril de 2019, e que não regularizaram suas pendências, RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto e com base no § 4º do Art. 48 e Art. 49, inciso XIV e XV, “b”, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. ORDEM DE SERVIÇO Nº 7071665 CACEAL: 24428498-9 RAZÃO SOCIAL: AAMA DOS SANTOS EIRELI - ME ORDEM DE SERVIÇO Nº 7072281 CACEAL: 24410437-9 RAZÃO SOCIAL: MRGC RESTAURANTE EIRELI Maceió, 21 de Junho de 2019. TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD nº 717/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, Considerando que o contribuinte efetuou o desenquadramento do MEI, mas não solicitou a autenticação dos livros fiscais e, tendo sido intimado pelo Edital GECAD nº 450/2019, publicado no D.O.E. no dia 22 de Abril de 2019, ainda assim não regularizou suas pendências: RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que de acordo com o disposto no inciso XIX, alínea “c”, e § 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24431767-4 RAZÃO SOCIAL: EDIVANIA MORENO DA COSTA Maceió, 21 de Junho de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 718/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, e, o que consta no Processo nº 1500-024005/2019 Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, encontra-se com o Registro no CRC-AL na situação Baixada, e segundo normas vigentes, o Decreto-Lei nº 9.295/46 e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC Nº 1.389/2012, somente poderá exercer a profissão contábil, em qualquer modalidade de serviço ou atividade, o Contador ou o Técnico em Contabilidade registrado regularmente no CRC. RESOLVE: Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terão as inscrições estaduais tornadas "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

(PÁGINA 16)

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 719/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, e, o que consta no Processo nº 1500-024005/2019 Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, encontra-se com o Registro no CRC-AL na situação Baixada, e segundo normas vigentes, o Decreto-Lei nº 9.295/46 e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC Nº 1.389/2012, somente poderá exercer a profissão contábil, em qualquer modalidade de serviço ou atividade, o Contador ou o Técnico em Contabilidade registrado regularmente no CRC. RESOLVE: Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terão as inscrições estaduais tornadas "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007

(PÁGINA 17)

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 720/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, e, o que consta no Processo nº 1500-024005/2019

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, encontra-se com o Registro no CRC-AL na situação Baixada, e segundo normas vigentes, o Decreto-Lei nº 9.295/46 e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC Nº 1.389/2012, somente poderá exercer a profissão contábil, em qualquer modalidade de serviço ou atividade, o Contador ou o Técnico em Contabilidade registrado regularmente no CRC. RESOLVE: Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terão as inscrições estaduais tornadas "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

(PÁGINA 17)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EDITAL GERAC Nº 108/2019 A SUBCHEFIA DA CENTRAL DE PROCESSOS DA GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11, inciso III e 23 da Lei nº. 6.771/2006 notifica as Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas, do lançamento de ofício realizado através do Auto de Infração informado, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, apresentarem DEFESA ou aos cofres do Erário Estadual os valores dos tributos e demais gravames constantes do respectivo Auto de Infração, nos termos do art. 11, § 2º e seus incisos da Lei nº 6.771/2006, sob pena de ter o débito inscrito em Dívida Ativa Estadual em conformidade com o artigo 89 da Lei nº 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no 4º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL. AUTO POSTO MILENIO LTDA - ME CACEAL: 241.01303-8 - A.I.Nº: 70.63531-003 PROCESSO SF-1500-5923/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 32.5550594-15 / ROSA MARIA MAGALHAES VILLELA 73.1101914-15 / ARYANA CAVALCANTI DE OLIVEIRA LATINNA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CACEAL: 244.20691-0 - A.I.Nº: 70.70559-002 PROCESSO SF-1500-14813/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 28.8482578-95 / PATRICIA DIVINA GONZALES DISTRIBUIDORA MONTES CLAROS - EIRELI - CACEAL: 244.95402-0 - A.I.Nº: 70.70202-001 PROCESSO SF-1500-16706/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 07.7209214-10 / KAYAN HELDER FERREIRA SILVA DLX COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - EPP CACEAL: 244.45565-1 - A.I.Nº: 70.70556-002 PROCESSO SF-1500-16647/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 26.1203028-08 / DANIELA MAURA PICCOLO DLX COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - EPP CACEAL: 244.45565-1 - A.I.Nº: 70.70556-001 PROCESSO SF-1500-16644/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 26.1203028-08 / DANIELA MAURA PICCOLO PRIMO SUPERMERCADO EIRELI CNPJ: 08.569.177/0002-04 - A.I.Nº: 70.69878-001 PROCESSO SF-1500-45143/2018 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): GUI HUA - ME CACEAL: 242.36829-8 - A.I.Nº: 70.68237-002 PROCESSO SF-1500-4074/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 01.7006514-63 / GUI HUA ROSSERVICE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CACEAL: 240.97394-1 - A.I.Nº: 70.72351-001 PROCESSO SF-1500-16538/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 02.2949164-25 / EDUARDO DE MELO DUARTE 02.4444434-03 / FLAVIO ANDRE PINTO BARROS GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EM MACEIÓ, 21 de junho de 2019 . Nara Elisy Vasconcellos Magalhães Subchefe da Central de Processos

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EDITAL GERAC Nº 109/2019 A SUBCHEFIA DA CENTRAL DE PROCESSOS DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no artigo 11, Inciso III e art. 23 da Lei nº. 6.771/2006 notifica os titulares, sócios, responsáveis e administradores ou representantes das Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas, dentro dos limites de suas responsabilidades, do lançamento de ofício realizado através do Auto de Infração informado, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, apresentar DEFESA ou RECOLHEREM aos cofres do Erário Estadual os valores dos tributos e demais gravames constantes do respectivo Auto de Infração, nos termos do art. 11, § 2º e seus incisos e art. 23 da Lei nº 6.771/2006, sob pena de ter o débito inscrito em Dívida Ativa Estadual em conformidade com o artigo 89 da Lei nº 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no 4º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL. M. SALETE DA SILVA CACEAL: 248.34786-1 - A.I.Nº: 70.70146-001 PROCESSO SF-1500-9437/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 29.5836594-87 / MARIA SALETE DA SILVA PARAFUZETA COMERCIO LTDA - EPP CACEAL: 244.02451-0 - A.I.Nº: 70.67118-002 PROCESSO SF-1500-15585/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 04.3292394-26 / RAPHAEL FARIAS DE VASCONCELOS PARAFUZETA COMERCIO LTDA - EPP CACEAL: 244.02451-0 - A.I.Nº: 70.67118-001 PROCESSO SF-1500-15581/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 04.3292394-26 / RAPHAEL FARIAS DE VASCONCELOS PARAFUZETA COMERCIO LTDA - EPP CACEAL: 244.02451-0 - A.I.Nº: 70.67118-003 PROCESSO SF-1500-15587/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 04.3292394-26 / RAPHAEL FARIAS DE VASCONCELOS J R PAZ @ CIA LTDA CNPJ: 30.231.317/0001-08 - A.I.Nº: 70.68810-001 PROCESSO SF-1500-31820/2018 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EM MACEIÓ, 21 de junho de 2019. Nara Elisy Vasconcellos Magalhães Subchefe da Central de Processos

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EDITAL GERAC Nº 110/2019 A SUBCHEFIA DA CENTRAL DE PROCESSOS DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11, inciso III e 23 da Lei nº. 6.771/2006 notifica as Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas, do lançamento de ofício realizado através do Auto de Infração informado, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, apresentar DEFESA ou RECOLHEREM aos cofres do Erário Estadual os valores dos tributos e demais gravames constantes do respectivo Auto de Infração, ao tempo em que também convoca os sócios, diretores, gerentes ou representantes das mesmas, dentro dos limites de suas responsabilidades, para, no mesmo prazo, proceder a LIQUIDAÇÃO do débito ou apresentar DEFESA, nos termos do art. 11, § 2º e seus incisos e art. 23, I da Lei nº 6.771/2006, sob pena de ter o débito inscrito em Dívida Ativa Estadual em conformidade com o artigo 89 da Lei nº 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no 4º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL. MELO E SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -

ME CACEAL: 242.59573-1 - A.I.Nº: 70.38495-003 PROCESSO SF-1500-507/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 10.0167334-44 / RAFAEL DE MELO 10.0945324-60 / ADSON JAILSON DOS SANTOS SILVA RTA GROUP COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CACEAL: 244.23512-0 - A.I.Nº: 70.70592-001 PROCESSO SF-1500-17400/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 27.4521858-11 / VANUSA RIBEIRO SANTOS JEOVA - JIRE TRANSPORTES LTDA - EPP CACEAL: 244.08456-4 - A.I.Nº: 70.70186-002 PROCESSO SF-1500-10757/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 06.0800674-20 / ADONIAS GOMES DE CARVALHO 11.5573327-46 / REJANE LIMA AMARAL 33.1945214-20 / EDINES DE CARVALHO SILVA RTA GROUP COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CACEAL: 244.23512-0 - A.I.Nº: 70.70592-002 PROCESSO SF-1500-17402/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 27.4521858-11 / VANUSA RIBEIRO SANTOS JEOVA - JIRE TRANSPORTES LTDA - EPP CACEAL: 244.08456-4 - A.I.Nº: 70.70186-001 PROCESSO SF-1500-5981/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 06.0800674-20 / ADONIAS GOMES DE CARVALHO 11.5573327-46 / REJANE LIMA AMARAL 33.1945214-20 / EDINES DE CARVALHO SILVA DENIS SILVA FERNANDES 05221043394 CACEAL: 247.43901-0 - A.I.Nº: 70.70192-001 PROCESSO SF-1500-17855/2019 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 05.2210433-94 / DENIS SILVA FERNANDES GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EM MACEIÓ, 21 de junho de 2019. Nara Elisy Vasconcellos Magalhães Subchefe da Central de Processos

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EDITAL GERAC Nº 111/2019 A Subchefia da Central de Processos DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no artigo 27º, §3º da Lei nº. 6.771/2006 notifica a Pessoa Jurídica abaixo especificada e seus os sócios, diretores, gerentes ou representantes, que novos documentos foram anexados ao processo referente ao Auto de Infração informado, ficando concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, para VISTAS ao processo e, querendo proceder à LIQUIDAÇÃO do débito ou se MANIFESTAR., nos termos do art. 11, § 2º da Lei nº 6.771/2006, sob pena de ter o débito inscrito em Dívida Ativa Estadual em conformidade com o artigo 89 da Lei nº 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no 4º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL. LEONICE DA SILVA PIMENTEL - ME CNPJ: 08.491.085/0001-60 - A.I.Nº: 70.60994-002 PROCESSO SF-1500-40513/2016 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EM MACEIÓ, 21 de junho de 2019. Nara Elisy Vasconcellos Magalhães Subchefe da Central de Processos

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EDITAL GERAC Nº 112/2019 A SUBCHEFIA DA CENTRAL DE PROCESSOS DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11, inciso III e 23 da Lei nº. 6.771/2006 notifica a Pessoa Jurídica abaixo que o Auto de Infração especificado sofreu revisão (aditamento), ficando concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, para IMPUGNAÇÃO ou RECOLHIMENTO aos cofres do Erário Estadual dos valores dos tributos e demais gravames constantes do Auto de Infração informado, nos termos do art. 7º, § 2º e do art. 11, § 2º e seus incisos da Lei nº 6.771/2006.

Informamos ainda que o pagamento do crédito tributário não encerra o processo administrativo, salvo se efetuado pelo maior valor lançado, conforme art. 17, § 2º e seus incisos da Lei nº 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no 4º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL. ATALAIA MINERACAO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CACEAL: 242.71451-0 - A.I.Nº: 70.67044-002 PROCESSO SF-1500-24305/2018 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 03.3102485-34 / HILDEBRANDO AUGUSTO CALDAS DE AMORIM NE 33.1811500-01 / AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EM MACEIÓ, 21 de junho de 2019. Nara Elisy Vasconcellos Magalhães Subchefe da Central de Processos

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO FISCAL GERÊNCIA DO SIMPLES NACIONAL EDITAL GSN - Nº 010/2019 O GERENTE DO SIMPLES NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o: a) caput, §1º, §9º, do art. 100, c/c inciso II, §2º do art. 115 da Resolução CGSN nº 140/2018, que trata do limite da Receita Bruta do MEI e a comunicação obrigatória do desenquadramento do SIMEI; b) inciso X do art. 29 da LC nº 123/2006, que trata da exclusão do Simples Nacional com base na observância de percentual legal de aquisição de mercadorias para comercialização ou industrialização; c) inciso V, do art. 48 da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, que trata da suspensão da inscrição estadual com fundamento na extrapolação do limite; d) §3º do art. 34 da LC nº 123/2006, que trata da notificação prévia visando a autorregularização; e) inciso III, do §1º do art. 64 da Resolução CGSN nº 140/2018, que trata da exibição de livros, documentos ou arquivos eletrônicos e o fornecimento de informações fiscais, econômicas ou financeiras. RESOLVE: 1 – Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, os contribuintes optantes pelo Simples Nacional abaixo relacionados e seus representantes legais, estão com pendências no Simples Nacional decorrente da irregularidade: EXL001-EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE ANUAL DO MEI 2- NOTIFICAR previamente os contribuintes abaixo relacionados para providenciarem a regularização das pendências no Portal do Simples Nacional através dos seguintes procedimentos: 2.1- fazer o desenquadramento do SIMEI por excesso de receita bruta no ano-calendário; 2.2- enviar a declaração do simples nacional PGDASD e DEFIS; 2.3- efetuar o pagamento dos tributos declarados. 3- INTIMAR os contribuintes abaixo relacionados para entregar arquivos eletrônicos no formato pdf pelo email: simplesnacional@sefaz.al.gov.br ou na GSN-Gerência do Simples Nacional, nº 80, 7º andar, centro, Maceió-AL, relativos aos seguintes documentos, assinados pelo contador e seu representante legal: 3.1- livro caixa e seu resumo conforme anexo I da IN GSEF nº 09/2012; 3.2- livro de inventário; 3.3- livro registro de entradas de mercadorias. O NÃO atendimento da notificação e intimação acima no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste Edital poderá ensejar, conforme o caso: a) a suspensão da inscrição estadual e as conseqüências dela decorrentes; b) o desenquadramento de ofício do SIMEI; c) a exclusão do Simples Nacional; d) a lavratura do Auto de Infração.

(PÁGINA 21)

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO FISCAL GERÊNCIA DO SIMPLES NACIONAL EDITAL GSN - Nº 011/2019 O GERENTE DO SIMPLES NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o: a) caput, §1º, §9º, do art. 100, c/c inciso II, §2º do art. 115 da Resolução CGSN nº 140/2018, que trata do limite da Receita Bruta do MEI e a comunicação obrigatória do desenquadramento do SIMEI; b) inciso X do art. 29 da LC nº 123/2006, que trata da exclusão do Simples Nacional com base na observância de percentual legal de aquisição de mercadorias para comercialização ou industrialização; c) inciso V, do art. 48 da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, que trata da suspensão da inscrição estadual com fundamento na extrapolação do limite; d) §3º do art. 34 da LC nº 123/2006, que trata da notificação prévia visando a autorregularização; e) inciso III, do §1º do art. 64 da Resolução CGSN nº 140/2018, que trata da exibição de livros, documentos ou arquivos eletrônicos e o fornecimento de informações fiscais, econômicas ou financeiras. RESOLVE: 1 – Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, os contribuintes optantes pelo Simples Nacional abaixo relacionados e seus representantes legais, estão com pendências no Simples Nacional decorrente da irregularidade: EXL002-EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE PROPORCIONAL MENSAL ACUMULADO DO MEI 2- NOTIFICAR previamente os contribuintes abaixo relacionados para providenciarem a regularização das pendências no Portal do Simples Nacional através dos seguintes procedimentos: 2.1- fazer o desenquadramento do SIMEI por excesso de receita bruta no ano-calendário; 2.2- enviar a declaração do simples nacional PGDASD e DEFIS; 2.3- efetuar o pagamento dos tributos declarados. 3- INTIMAR os contribuintes abaixo relacionados para entregar arquivos eletrônicos no formato pdf pelo email: simplesnacional@sefaz.al.gov.br ou na GSN-Gerência do Simples Nacional, nº 80, 7º andar, centro, Maceió-AL, relativos aos seguintes documentos, assinados pelo contador e seu representante legal: 3.1- livro caixa e seu resumo conforme anexo I da IN GSEF nº 09/2012; 3.2- livro de inventário; 3.3- livro registro de entradas de mercadorias. O NÃO atendimento da notificação e intimação acima no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste Edital poderá ensejar, conforme o caso: a) a suspensão da inscrição estadual e as conseqüências dela decorrentes; b) o desenquadramento de ofício do SIMEI; c) a exclusão do Simples Nacional; d) a lavratura do Auto de Infração.

(PÁGINA 21)

DOE 26.06.19

EDITAL GJ N.º 169/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.458/2019, referente à Empresa PÉ NA MODA COMÉRCIO LTDA - ME, Caceal nº 241.03253-9: PROCESSO Nº 1500-010196/2011; ANEXOS: 1500-090530/2009 (AÇÃO FISCAL-OMISSÃO DE SAÍDAS); 1500-019757/2011 (DEFESA FISCAL); 1500-013154/2013 (DEFESA FISCAL) E 1500-030342/2014 (DEFESA FISCAL) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 90.06952-001, PROTOCOLADO EM 29/03/2011 AUTUADA: PÉ NA MODA COMÉRCIO LTDA - ME MUNICÍPIO: MACEIÓ-ALAGOAS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 241.03253-9 INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 05.760.518/0001-47 AUTUANTE: GUIDO LESSA WANDERLEY, MATR. 51.560 JULGADOR SINGULAR: DELSON ACIOLI WANDERLEY GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS DECISÃO Nº 21.458/2019 EMENTA: ICMS - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS DECORRENTE DE OMISSÃO DE SAÍDAS. (1) FATO APURADO MEDIANTE CONFRONTO ENTRE AS OPERAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO, INFORMADAS

PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES, E AS SAÍDAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE. (2) PRESUNÇÃO LEGAL RELATIVA DA OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES INTERNAS, TRIBUTADAS E SEM O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 2º, § 9º, V, DA LEI ESTADUAL Nº 5.900/96. (3) CONTRIBUINTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DA PROVA. (4) POSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO DA NORMA PROCEDIMENTAL PARA ALCANÇAR FATOS GERADORES ANTERIORES A SUA VIGÊNCIA, CONFORME ART. 144, § 1º, DO CTN. (5) INEXISTÊNCIA DE ILICITUDE NA OBTENÇÃO DAS PROVAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGAL DO ART. 6º, P. ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/01. (6) NO CASO DE OPERAÇÕES DESACOBERTADAS DE DOCUMENTO FISCAL, O ART. 13, § 1º, XII, “F”, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PREVÊ QUE SEJA OBSERVADA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS. (7) REVISÃO DO LANÇAMENTO PARA EXCLUSÃO DE VALORES COM DIFERENÇA NÃO COMPROVADA. (8) INFRAÇÃO CARACTERIZADA. (9) SUBSUNÇÃO AO ART. 97, DA LEI ESTADUAL Nº 5.900/96. (10) LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. (11) REEXAME NECESSÁRIO PELO CTE, EX VI DO ART. 48, I, DA LEI ESTADUAL Nº 6.771/06. Ex positus, este juízo singular decide julgar PROCEDENTE EM PARTE O LANÇAMENTO do crédito tributário levado a efeito através do Auto de Infração n.º 70.06952-001, protocolizado a 29/03/11, por ter o autuado infringido os artigos: 2º, I, §9º, V; 31; 50, I, todos da Lei n.º 5.900/96, aplicando-se a penalidade prevista no art. 97, da Lei n.º 5.900/96. Totaliza-se o crédito tributário em R\$156.037,44 (cento e cinquenta e seis mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), dos quais R\$52.012,48 (cinquenta e dois mil, doze reais e quarenta e oito centavos), relativos ao ICMS e R\$104.024,96 (cento e quatro mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), concernente à multa. O crédito tributário, devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, poderá ser recolhido com as reduções cabíveis, conforme previsão da legislação tributária, ficando ressalvado ao autuado, no prazo de 15(quinze) dias contados da ciência da decisão, o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, conforme estabelecido nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06. Assegurado também ao Sujeito Passivo, nos termos do § 2º, do art. 5º, da Lei n.º 6.771/06, o direito de impugnar ao órgão superior a declaração de intempestividade da Manifestação de Vistas protocolada sob n.º 1500-030342/2014, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência. Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Estadual nº 6.771/06, parte da presente decisão submete-se ao Reexame Necessário pelo egrégio Conselho Tributário Estadual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Gerência de Julgamento, Maceió, 25 de junho de 2019 Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO Protocolo 422768

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 725/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que consta nos Memorandos GEOT, da Gerência de Fiscalização e Operações de Trânsito; Considerando que os contribuintes não exercem atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada, e que foram intimados e suspensos pelo Edital GECAD nº 478/2019, publicado no D.O.E. do dia 25 de abril de 2019, e que não regularizaram suas pendências, RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto e com base no § 4º do Art. 48 e Art. 49, inciso XIV e XV, “b”, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. MEMORANDO GEOT Nº 179/2019 CACEAL: 24793547-6 RAZÃO SOCIAL: ASA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

PROCESSO Nº 1500-016527/2019 MEMORANDO GEOT Nº 178/2019 CACEAL: 24789772-8 RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ZETTA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI PROCESSO Nº 1500-016528/2019 MEMORANDO GEOT Nº 175/2019 CACEAL: 24796171-0 RAZÃO SOCIAL: EMPORIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS EIRELI PROCESSO Nº 1500-016531/2019 MEMORANDO GEOT Nº 180/2019 CACEAL: 24795087-4 RAZÃO SOCIAL: JAIRO RODRIGUES DE ARAUJO 13410349847 PROCESSO Nº 1500-016535/2019 Maceió, 25 de Junho de 2019. MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 726/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que foi constado na Ação Fiscal – Cartão de Visita Contribuinte Arretado; Considerando que o contribuinte não exerce atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligências efetuadas, e que foi intimado e suspenso pelo Edital GECAD nº 749/2019, publicado no D.O.E. do dia 25 de abril de 2019, e que não regularizou suas pendências, RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto e com base no § 4º do Art. 48 e Art. 49, inciso XIV e XV, “b”, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. ORDEM DE SERVIÇO Nº 7071840 CACEAL: 24411709-8 RAZÃO SOCIAL: CART COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - ME Maceió, 25 de junho de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 727/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que consta Memorando 3ª CAF Nº 42/2019, da 3ª Chefia de Administração Fazendária - Arapiraca; Considerando que o contribuinte não exerce atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada, e que foi intimado e suspenso pelo Edital GECAD nº 486/2019, publicado no D.O.E. do dia 26 de abril de 2018, e que não regularizou suas pendências, RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto e com base no § 4º do Art. 48 e Art. 49, inciso XIV e XV, “b”, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24207758-7 RAZÃO SOCIAL: ADRIANA MERCIA DE LIMA VESTUARIOS - ME PROCESSO SF Nº 1500-017188/2019 Maceió, 25 de junho de 2019. MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 728/2019 O GERENTE DE CADASTRO,

no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-022690/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007. RAZÃO SOCIAL CACEAL JOSE LUCENA ACIOLI NETO COLCHAO 24730012-8 Maceió, 25 de Junho de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 729/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-023527/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007. RAZÃO SOCIAL CACEAL JULIANA MATIAS DOS SANTOS - ME 24217718-2 Maceió, 25 de Junho de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 730/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que foi constado na Ação Fiscal – Cartão de Visita Contribuinte Arretado; Considerando que os contribuintes não exercem atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada, e que foram intimados e suspensos pelo Edital GECAD nº 487/2019, publicado no D.O.E. do dia 26 de abril de 2019, e que não regularizaram suas pendências, RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto e com base no § 4º do Art. 48 e Art. 49, inciso XIV e XV, "b", da Instrução Normativa

SEF nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. ORDEM DE SERVIÇO Nº 7072093 CACEAL: 24760183-7 RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE GUEDES RIBEIRO ORDEM DE SERVIÇO Nº 7072372 CACEAL: 24219090-1 RAZÃO SOCIAL: BRITO E GUEDES COMERCIAL LTDA – ME ORDEM DE SERVIÇO Nº 7071920 CACEAL: 24492431-7 RAZÃO SOCIAL: CORES DO SOL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ORDEM DE SERVIÇO Nº 7071993 CACEAL: 24464153-6 RAZÃO SOCIAL: DOCE VIDA COMÉRCIO DE TORTAS LTDA - ME ORDEM DE SERVIÇO Nº 7071936 CACEAL: 24735916-5 RAZÃO SOCIAL: FABIANA RODRIGUES COSTA 05791761422 ORDEM DE SERVIÇO Nº 7072371 CACEAL: 24417822-4 RAZÃO SOCIAL: LE BRUT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ORDEM DE SERVIÇO Nº 7072110 CACEAL: 24723893-7 RAZÃO SOCIAL: MARLENE LIMA DE SOUZA 56349220463 ORDEM DE SERVIÇO Nº 7072370 CACEAL: 24442197-8 RAZÃO SOCIAL: M C DOS S PEREIRA MODA INFANTIL - EPP ORDEM DE SERVIÇO Nº 7071986 CACEAL: 24480103-7 RAZÃO SOCIAL: MGF RESTAURANTE JAPONES LTDA - EPP ORDEM DE SERVIÇO Nº 7071930 CACEAL: 24225717-8 RAZÃO SOCIAL: SPORTE LONDON EIRELI - EPP ORDEM DE SERVIÇO Nº 7072073 CACEAL: 24459075-3 RAZÃO SOCIAL: TANIA DE ALMEIDA BASTOS - ME Maceió, 25 de Junho de 2019. MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 731/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-023693/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007. RAZÃO SOCIAL CACEAL A - M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME 24852421-6 J M C GOMES SERVICOS 24246412-2 LINS & SILVA COMERCIAL LTDA 24222116-5 MAGLO COMERCIO E IMOBILIARIA LTDA - ME 24222098-3 Maceió, 25 de Junho de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 732/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 632/2019, publicado no D.O.E. no dia 04 de junho de 2019, e que não

regularizaram suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24769316-2 RAZÃO SOCIAL: MARIA EDJANIA GOMES BARBOSA LIRA CACEAL: 24266718-0 RAZÃO SOCIAL: M. DAS GRAÇAS SANTOS FERNANDES - EPP CACEAL: 24834281-9 RAZÃO SOCIAL: NADJA VIEIRA FERREIRA - ME CACEAL: 24283252-0 RAZÃO SOCIAL: ROBERIO CORREIA NOIA - ME Maceió, 25 de Junho de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 733/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-016789/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007. RAZÃO SOCIAL CACEAL C L SANTOS & CIA LTDA - EPP 24719860-9 J CANDIDO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME 24254792-3 JOSE AILTON BARBOSA DOS SANTOS - ME 24213311-8 J. V. DOS SANTOS ALIMENTOS - ME 24214703-8 K L S DE ALBUQUERQUE FEITOSA ACAI - ME 24734671-3 S. M. F. DA COSTA - ME 24838130-0 Maceió, 25 de Junho de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 734/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 639/2019, publicado no D.O.E. no dia 05 de junho de 2019, e que não regularizaram suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL., CACEAL: 24286947-5 RAZÃO SOCIAL: ANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA EIRELI - ME CACEAL:

24846360-8 RAZÃO SOCIAL: ANGELA MARIA CORDEIRO DE ANDRADE PRAZERES – CACEAL: 24600129-1 RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL LIMA INFORMATICA PAPELARIA & CIA LTDA – ME CACEAL: 24756830-9 RAZÃO SOCIAL: JOAO RODRIGUES JUNIOR CACEAL: 24846064-1 RAZÃO SOCIAL: MARIA DAS DORES PRAZERES DA SILVA CONFECÇÕES - ME CACEAL: 24414661-6 RAZÃO SOCIAL: SELMA RODRIGUES SILVA EIRELI - EPP CACEAL: 24756020-0 RAZÃO SOCIAL: SILVINHO SILVA BARROS EIRELI CACEAL: 24757742-1 RAZÃO SOCIAL: PEDRO GOMES ALVES Maceió, 25 de Junho de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 735/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Memorando da Gerência de Fiscalização e Operações de Trânsito; Considerando que os contribuintes optantes pelo SIMEI, realizaram aquisições de mercadorias, no ano-calendário, em montante superior ao limite de receita bruta prevista no caput ou no §1º do art. 91 da Resolução CGSN nº 94/, de 2011, e verifica-se a falta de comunicação obrigatória de que trata o §2º do art. 105 da referida Resolução, e que foi intimado e suspenso pelo Edital GECAD nº 477/2019, publicado no D.O.E. do dia 25 de abril de 2019, e que não regularizou suas pendências, RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto e com base no Art. 49, inciso XX da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. MEMO GEOT nº 181/2019 CACEAL: 24795062-9 RAZÃO SOCIAL: BRUNO DE OLIVEIRA FEITOSA 60446707325 PROCESSO Nº 1500-016532/2019 Maceió, 25 de Junho de 2019. MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERENCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 737/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando que a empresa efetuou o desenquadramento do MEI RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas; Convocá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação, para autenticar os livros fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 24, inciso XIX, “c” e §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Incisos XIX, “c” e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. DESPACHO GSN nº 1564/2019 PROCESSO: 1500-041408/2018 e 1500-021861/2019 EDITAL GECAD nº 607/2018 CACEAL: 24445317-9 RAZÃO SOCIAL: TALITA CAVALCANTE BARBOSA 11433645467 Maceió, 25 de Junho de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERENCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 738/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando 3ª CAF Nº 65/2019, da 3ª Chefia de Administração Fazendária – Arapiraca, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “C” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte abaixo identificado, por ter sanado as irregularidades que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-018806/2019 EDITAL GECAD Nº 394/2019 CACEAL: 24200959-0 RAZÃO SOCIAL: LEANDRO OLIVEIRA SILVA INFORMÁTICA Maceió, 25 de Junho de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 739/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta nos MEMO GSN abaixo, da Gerência do Simples Nacional; RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados, os contribuintes identificados, por serem indevidas as inclusões das inscrições na situação cadastral de SUSPENSA no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas, através do Edital GECAD Nº 564/2019. MEMO GSN nº 015/2019 RAZÃO SOCIAL: DEISE LOPES DA SILVA SANTOS 37453279852 CACEAL: 24770703-1 MEMO GSN nº 016/2019 RAZÃO SOCIAL: GILLEANDRA BARBOSA DOS SANTOS 08097906457 CACEAL: 24724554-2 Maceió, 25 de junho de 2019. MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE D CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO